



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Mantenedora do CAESP Corália Olinger
Avenida Hercílio Luz, nº 18 – Fone: (0xx48) 3263-0279
E-mail: tijucas@apaesc.org.br
CNPJ: 83.251.553/0001-44 – cep: 88.200-000 – Tijucas – SC
FUNDADA EM 19/11/1970



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS/SC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas/SC, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Carmem Steil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na APAE DE TIJUCAS – Av. Hercílio Luz, 18 – Centro, às 19H horas, do dia 01 de Julho de 2024, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação a ser realizada com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tijucas, 22/05/2024.

Carmem Steil

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas/SC